



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 856/99

**“DISPÕE SOBRE ALTERA A LEI Nº 430/93
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica alterado o quadro da Tabela I, da Lei Municipal nº 430/93, sendo criada a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo o Departamento de esportes existente no organograma municipal desmembrado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrando-se a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, possuindo, os seguintes cargos dispostos nos incisos abaixo:

- I – 01(um) cargo de Secretário – índice CCVI;
- II – 01(um) cargo de Assessor- índice CCIII;
- III – 01(um) cargo de Diretor de Esportes – índice CCIII;
- IV – 02(dois) cargos de Auxiliares – índice CCI.

Parágrafo Único – O Regimento Interno da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, será criado por Decreto do Executivo até trinta dias após a regulamentação da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitscheck, 26 de outubro de 1999.


ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Presidente